



EDITAL N° 171/19 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO Nº 026/19 PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO......

O Prefeito Municipal de Não-Me-Toque, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando à eventual contratação de pessoal, no atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para desempenhar funções junto aos órgãos e repartições municipais amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 236 da Lei Complementar Municipal nº 133/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 116/17, de acordo com a programação estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária emergencial de servidor para o atendimento da função especificada no quadro abaixo:

Função	Total de vagas	Carga horária semanal	Salário
FARMACÊUTICO	C.R.	40 HORAS	R\$4.140,32

- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo 03 (três) servidores, designados através de Portaria.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.





- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site www.naometoquers.com.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e o aviso do prazo das inscrições será divulgado nas rádios locais.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos arts. 238 e 239 da Lei Complementar nº 133, de 12-11-13, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários emergenciais relativo às funções especificadas no item 1.1, consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8 A contratação será pelo prazo determinado em lei específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Município de Não-Me-Toque.
- 1.9 Na tabela que especifica as funções, a sigla C.R. significa Cadastro Reserva.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 Os contratos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício da função especificada no quadro previsto no item 1.1, conforme atribuições estabelecidas no Anexo II deste Edital.
- 2.2 A carga horária semanal estabelecida no Anexo II, será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Secretaria em que o contratado for lotado.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o salário fixado no item 1.1, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal
- remunerado.





- 2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; Auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 176 e 178 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo dispositivo legal, no que couber.
- 3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES
- 3.1 Local, período e condições
- 3.1.1 As inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, no período de 26 de agosto a 30 de agosto de 2019, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
- 3.1.2 Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.3 Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição, no setor de Recursos Humanos, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.
- 3.1.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.1.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou correio eletrônico.





- 3.1.6 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 3.1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.1.8 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.2 Requisitos para inscrição
 - a) tomar conhecimento desse Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
 - b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal,
 cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
 - c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
 - n) a contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
 - 3.2.1 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, <u>originais e</u> fotocópia:
 - a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
 - **b)** Título Eleitoral e comprovante da última eleição;
 - c) Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino;
 - **d)** Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido para o cargo;





e) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo III deste Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (quando for o caso);

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 4.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- 4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- 5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 5.5 Nenhum título receberá dupla valoração.





- 5.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
- 5.6.1 Especificações para análise de títulos para a função de Médico, previsto neste Edital:

TÍTULOS PARA ENSINO SUPERIOR FUNÇÕES TEMPORÁRIAS					
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até		
Diploma ou atestado de conclusão de Doutora- do/Mestrado na área.	15	15	1 título		
Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização (pós graduação) na área, carga horária mínima 360 horas.	10	20	2 títulos		
Certificado ou atestado de conclusão de Curso Técnico na área.	10	10	1 título		
Participação como ministrante em congressos, seminários, colóquios, palestras ou outros eventos relacionados à área (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos		
Produção científica, trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados como artigos científicos, capítulos de livros relacionados à área que concorre (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos		
Apresentação de trabalho oral, de pôster ou resumo, em evento científico relacionado à área (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos		
Cursos/treinamentos/capacitação na área de atuação da função com carga horária mínima de 20 horas (últi- mos 10 anos).	05	25	5 títulos		

- 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS (FICHA DE INSCRIÇÃO) E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
- 6.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos conforme cronograma do Anexo I.
- 6.2 Concluída a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura





Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 7.1.2 Será possibilitada vista dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova classificação dos candidatos.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- I apresentar idade mais elevada;
- II- sorteio realizado pela comissão de execução do Processo Seletivo.
- 8.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital de Divulgação da Classificação Preliminar
- 8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado o Prefeito Municipal para homologação.





- 9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a contar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
- 10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados conforme a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração, mediante o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- 10.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 10.1.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exames médicos atestados pela Junta Médica Oficial do Município;
- 10.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função;
- 10.1.6 Possuir habilitação específica para o cargo (Registro Conselho/Certificado Técnico) para a função de Médico;
- 10.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 10.2 A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 10.2.1 Em 03 dias o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal, junto a Equipe de Recursos Humanos senão será desclassificado.
- 10.3 Quando convocado para exercer a função, o candidato poderá:
- I Assinar o contrato por prazo determinado, sendo reclassificado para o final da lista de classificação ao término do contrato;
- II Postergar, por uma única vez, e ser reclassificado para o final da lista de classificação;





- III Desistir, e ser excluído da lista de classificação.
- 10.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 10.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 10.6 Durante o prazo de validade, o Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado total ou parcialmente, quando houver homologação de Concursos Públicos com candidatos aprovados nos mesmos cargos.
- 10.7 Nos casos referentes ao item 10.6, a Banca de Concurso Público será utilizada como critério de seleção para as admissões em funções públicas temporárias.
- 10.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 10.9 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, os mesmos poderão ser chamados e contratados enquanto o processo seletivo estiver vigente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.





- 11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Não-Me-Toque/RS, 23 de agosto de 2019.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS Secretária de Administração e Planejamento





ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições	26 a 30/08/2019
Publicação dos Inscritos	02/09/2019
Recurso da não homologação das inscrições	03/09/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento	04/09/2019
do Recurso pelo Prefeito.	
Lista Final das inscrições Homologadas	05/09/2019
Análise dos currículos e classificação	06/09/2019
Publicação da classificação preliminar	09/09/2019
Recurso	10/09/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento	11/09/2019
do recurso pelo Prefeito e aplicação dos critérios de desem-	
pate	
Publicação da classificação final dos inscritos	12/09/2019
Publicação do Edital de Homologação	12/09/2019



CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos

farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as pres-

crições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, dro-

gas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos en-

tregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas

com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou

outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução

das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêu-

ticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou

processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico

aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de

vigilância epidemiológica e sanitária; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos

informatizados executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior;

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Re-

gional respectivo.

PADRÃO: 12





ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
		Cargo:	
4. DADOO DEGOOALO			
1. DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Pai:			
Mãe:			
Nacionalidade:/ Data de Nascimento:/			
Data de Nascilletito/	/ Estado Civii.		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
RG:	Órgão Expedidor:	_ Data de Expedição:/	/
CPF:		•	
Título de Eleitor			
Endereço Residencial:		nº	
Complemento:			
E-mail:			
Telefone residencial:	Celular		
Outro endereço e telefone para	a contato ou recado:		
4. ESCOLARIDADE			
4.1 GRADUAÇÃO			
Curso:			_
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			_
Allo de colleidado.			_
4 2 DÓC CDADUAÇÃO			
4.2 PÓS GRADUAÇÃO			
Curso:			_
Instituição de Ensino:			_
Nível: Carga horária	a:		
Data da conclusão:			
	Não-Me-Toque (PS)	de	dь

Assinatura do Candidato